



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

quinta-feira, 5 de outubro de 2017

Ano VI - Edição nº 00816 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F90182CA876A67F07C0E1313EE3847F

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP Nº. 041/2017
AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2017
- AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 012/2017
AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 013/2017
- AVISO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 011/2017
- REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº. 570 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 - REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICÍPIO DE IRECE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 919, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.
- PORTARIA Nº 127/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) ANA MARIA CAMPOS DOURADO
PORTARIA Nº 128/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) ANTONIO DELMIRO DA SILVA
PORTARIA Nº 129/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) DJANIRA RIBEIRO MENEZES.
PORTARIA Nº 130/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) EDINALVA ABADÉ BARRETO
PORTARIA Nº 131/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) ELZA FRANCISCA NUNES
PORTARIA Nº 132/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) FATIMA ANTONIETA DE JESUS
PORTARIA Nº 133/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) IAIDA MARIA NOGUEIRA FERNANDES
PORTARIA Nº 134/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) LIRIAM DOURADO FRANCA
PORTARIA Nº 135/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) LUZINETE ALVES DA SILVA
PORTARIA Nº 136/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) MANOEL DOMINGOS DE BRITO
PORTARIA Nº 137/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) MARGARIDA MARTINS DA SILVA
PORTARIA Nº 138/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) MARIA DE LOURDES BRITO CAMBUI
PORTARIA Nº 139/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) MARIA DE LOURDES DIAS ROSENDO
PORTARIA Nº 140/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) MARIA DE SOUZA GOUVEIA
PORTARIA Nº 141/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) MARIAZINHA SOUZA ALMEIDA
PORTARIA Nº 142/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) MARILEIDE PEREIRA DA SILVA
PORTARIA Nº 143/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) MARLENE BATISTA SENA ALVES
PORTARIA Nº 144/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) MOISES CELESTINO DA SILVA
PORTARIA Nº 145/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) REINALDO DE SOUZA PEREIRA
PORTARIA Nº 146/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) NILSON FRANCISCO DE SOUZA
PORTARIA Nº 147/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) EDGAR DOURADO PRIMO
PORTARIA Nº 148/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) VALDEMIR DOMINGOS DOS SANTOS
PORTARIA Nº 149/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
PORTARIA Nº 150/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) RANULFO RODRIGUES BAHIA
PORTARIA Nº 151/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) ANTONIO DA SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 152/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) ALCIMAR DA SILVA DOURADO
PORTARIA Nº 153/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) SINTIA CISTINA DOURADO
PORTARIA Nº 154/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) ZULMIRA DE SENA SILVA
PORTARIA Nº 155/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
PORTARIA Nº 156/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) MARIA JOANA DE ANDRADE SILVA
PORTARIA Nº 157/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) CARMELITA RODRIGUES DE MOURA
PORTARIA Nº 158/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) FRANCISCA DA SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 159/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) MARISTELA RIBEIRO COSTA
PORTARIA Nº 160/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) TÂNIA DE OLIVEIRA FERNANDES
PORTARIA Nº 161/2017 - INSTAURA PROCESSO ADM PARA APURAR A CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO A SR. (A) RAIMUNDA GONÇALVES DE ABREU

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmorece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F90182CA876A67F07C0E1313EE3847F

Prefeitura Municipal de Irecê

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP Nº. 041/2017

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para atender às demandas do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA ME, CNPJ nº. 13.265.766/0001-40, com preços registrados para o Lote 01 no valor estimado de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais); Lote 03 no valor estimado de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais); ALB DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ nº. 07.785.176/0001-45, com preços registrados para o Lote 04 no valor estimado de R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais); IRECE INFORMATICA EIRELI - ME, CNPJ nº. 22.982.051/0001-07, com preços registrados para o Lote 02 no valor estimado de R\$ 71.050,00 (Setenta e um mil e cinquenta reais) e Lote 07 no valor estimado de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais); VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS - ME, CNPJ nº. 08.267.948/0001-10, com preços registrados para o Lote 06 no valor estimado de R\$ 143.050,00 (Cento e quarenta e três mil e cinquenta reais) e H.L.M DE SOUZA - EPP, CNPJ nº. 04.741.266/0001-46, com preços registrados para o Lote 05 no valor estimado de R\$ 65.320,00 (Sessenta e cinco mil trezentos e vinte reais), Lote 08 no valor estimado de R\$ 33.668,00 (Trinta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais) e Lote 09 no valor estimado de R\$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 21/09/2017. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Irecê

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 041/2017

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que ratificou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para atender às demandas do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA ME, CNPJ nº. 13.265.766/0001-40, com preços registrados para o Lote 01 no valor estimado de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais); Lote 03 no valor estimado de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais); ALB DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ nº. 07.785.176/0001-45, com preços registrados para o Lote 04 no valor estimado de R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais); IRECE INFORMATICA EIRELI - ME, CNPJ nº. 22.982.051/0001-07, com preços registrados para o Lote 02 no valor estimado de R\$ 71.050,00 (Setenta e um mil e cinquenta reais) e Lote 07 no valor estimado de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais); VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS - ME, CNPJ nº. 08.267.948/0001-10, com preços registrados para o Lote 06 no valor estimado de R\$ 143.050,00 (Cento e quarenta e três mil e cinquenta reais) e H.L.M DE SOUZA - EPP, CNPJ nº. 04.741.266/0001-46, com preços registrados para o Lote 05 no valor estimado de R\$ 65.320,00 (Sessenta e cinco mil trezentos e vinte reais), Lote 08 no valor estimado de R\$ 33.668,00 (Trinta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais) e Lote 09 no valor estimado de R\$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 22/09/2017. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Irecê

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA CONTRATO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 041/2017

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou ata contrato com a(s) empresa(s): ATA CONTRATO 022209/2017 - CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA ME, CNPJ nº. 13.265.766/0001-40, com preços registrados para o Lote 01 no valor estimado de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais); Lote 03 no valor estimado de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais); ATA CONTRATO 012209/2017 - ALB DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ nº. 07.785.176/0001-45, com preços registrados para o Lote 04 no valor estimado de R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais); ATA CONTRATO 042209/2017 - IRECE INFORMATICA EIRELI - ME, CNPJ nº. 22.982.051/0001-07, com preços registrados para o Lote 02 no valor estimado de R\$ 71.050,00 (Setenta e um mil e cinquenta reais) e Lote 07 no valor estimado de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais); ATA CONTRATO 052209/2017- VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS - ME, CNPJ nº. 08.267.948/0001-10, com preços registrados para o Lote 06 no valor estimado de R\$ 143.050,00 (Cento e quarenta e três mil e cinquenta reais) e ATA CONTRATO 032209/2017 - H.L.M DE SOUZA - EPP, CNPJ nº. 04.741.266/0001-46, com preços registrados para o Lote 05 no valor estimado de R\$ 65.320,00 (Sessenta e cinco mil trezentos e vinte reais), Lote 08 no valor estimado de R\$ 33.668,00 (Trinta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais) e Lote 09 no valor estimado de R\$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais). Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 22/09/2017. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Irecê

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ / FMS

CNPJ: 13.799.700/0001-30

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 012/2017

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/FMS**, faz saber que realizará **Credenciamento** sob o nº 012/2017. **Objeto:** O Chamamento Público tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos na realização de cirurgias eletivas para suprir às demandas do Município de Irecê/BA. **Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** A partir do dia 10 de Outubro de 2017; **Local de entrega e maiores informações:** Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Ba – Horário das 08:00 as 12:00. Irecê/Ba Joazino A. Machado/Pres. CPL.

Prefeitura Municipal de Irecê

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ / FMS

CNPJ: 13.799.700/0001-30

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 013/2017

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/FMS, faz saber que realizará **Credenciamento** sob o nº 013/2017. **Objeto:** O Chamamento Público tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para a prestação de serviços de Atenção à Saúde Auditiva em Média Complexidade. **Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** A partir do dia 10 de Outubro de 2017; **Local de entrega e maiores informações:** Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Ba – Horário das 08:00 as 12:00. Irecê/Ba Joazino A. Machado/Pres. CPL.

Prefeitura Municipal de Irecê

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.899/0001-04

AVISO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 011/2017

O Município de Irecê/BA, torna público o resultado de julgamento do Credenciamento nº 011/2017, objetivando a prestação de serviços de divulgação volante de matérias do interesse do Município de Irecê/BA, tendo a CPL declarada que nenhum licitante entregou os envelopes de Documentação e Propostas para Credenciamento. Em face disso foi declarada deserta a sessão. **O referido credenciamento encontra-se aberto no período de 20/09/2017 a 20/09/2018.** Maiores Informações no Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Ba – Horário das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733Site: www.irece.ba.gov.br**DECRETO Nº. 570 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017****"REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 919, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 919, de 05 de dezembro de 2011, combinado com o art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, **DECRETA**:

Art. 1º O Estacionamento Rotativo de Irecê, denominado "Zona Azul", será regido em conformidade com o disposto no presente ato normativo.

Art. 2º O Estacionamento Rotativo de Irecê será operado sob regime de concessão onerosa, mediante prévia licitação.

§ 1º A concessão do serviço de que trata este Decreto, reger-se-á pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações; e subsidiariamente ainda, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações; Lei Municipal nº 919, de 05 de dezembro de 2011, e suas alterações, Estudo Técnico do Estacionamento Rotativo, regulamentação do presente Decreto, Edital de Concorrência Pública, normas legais pertinentes e pelas cláusulas do contrato de concessão.

§ 2º A concessão será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e formalizada em conformidade com o art. 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995.

§ 3º O serviço concedido ficará sujeito à regulamentação e fiscalização do Poder Público, que poderá retomar sua execução quando a concessionária deixar de atender satisfatoriamente aos fins ou às condições do contrato.

Art. 3º - As vias e logradouros públicos pertencentes ao sistema de estacionamento rotativo controlado são as que se seguem: Avenida Adolfo Moitinho, Rua Rogério Nunes Dourado, Rua Gerci Figueiredo, Rua Professora Zenália Lopes, Rua São João Batista, Rua Antônio Otaviano Dourado, Avenida Caraíbas, Rua Aristides Moitinho, Praça Dr. Mario Dourado, Rua Presidente Castelo Branco, Rua José Alves Andrade, Rua da Bandeira/Praça Mario Dourado, Rua 7 de setembro, Rua Régio Emília, Rua Campos Avançado, Rua Noel Nuteles, Rua Cel. Terêncio Dourado, Rua Herculano Dourado, Rua Aurélio José Marques/largo da igreja, Avenida Tertuliano Cambuí, Rua Febrônio Barreto, Rua Augusto Pereira Nunes, Rua Osvaldo Dourado, Rua Licínio Barreto, Calçadão, Rua Melquíades Moitinho, Rua Ângelo Dourado, Rua Francisco Sena, Praça Renerio Dourado, Rua Juarez Castro Dourado, Rua Professor Joel Americano Lopes, Avenida Santos Lopes, Rua Tiro de Guerra, Praça Clériston Andrade, Rua Otacílio Pereira de Menezes, Rua José A. Dourado, Praça Góes Calmon, Rua Ângelo França Dourado.

§ 1º As áreas do estacionamento rotativo controlado, mencionadas no artigo anterior, terão denominação de **ÁREA AZUL** e serão destinadas ao estacionamento de veículos de passageiros e veículos de carga com capacidade de até 1.500 (hum mil e quinhentos) quilos e área de motos.

Art. 4º O prazo de concessão para a gestão das áreas de estacionamento rotativo de que trata o artigo anterior será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com os critérios previstos no edital de licitação.

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Art. 5º - O estacionamento, na Área Azul, será permitido mediante o uso do crédito eletrônico de estacionamento.

§ 1º O equipamento eletrônico a ser utilizado deverá propiciar aos usuários facilidade na obtenção do direito de estacionar, permitindo a utilização de no mínimo duas formas de pagamento, dentre as quais, uma será dinheiro em espécie.

§ 2º A concessionária deverá, às suas expensas e por sua conta e risco, dispor de funcionários, devidamente identificados e uniformizados, para o controle da utilização do crédito eletrônico e o tempo de permanência do usuário nas vagas abrangidas pelo Estacionamento Rotativo.

§ 3º Ao final do prazo da concessão, todas as placas de regulamentação instaladas e utilizadas na operação dos estacionamentos reverterão para o Poder Público, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 6º No julgamento da licitação será considerado preferencialmente o critério de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, combinado com a maior oferta de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão.

§ 1º A critério da administração poderá ser utilizado outras formas de julgamento da licitação, desde que aprovado em parecer da Procuradoria Jurídica de Licitações e Contratos ou órgão equivalente.

Art. 7º A concessionária deverá, sem ônus para o Município, fornecer, instalar e conservar toda a sinalização vertical e horizontal necessárias para a operação do Estacionamento Rotativo na área concedida.

Parágrafo Único. Os locais designados para funcionamento do Estacionamento Rotativo de Irecê deverão ser identificados com as placas de estacionamento regulamentado definidas no Código de Trânsito Brasileiro, acrescidas das informações complementares relacionadas com as condições de estacionamento, colocadas abaixo do sinal de regulamentação, de acordo com as normas e padrões exigíveis.

Art. 8º A concessionária deverá prestar serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários, devendo ainda, possuir escritório localizado na área de abrangência do Estacionamento Rotativo.

Art. 9º Os investimentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras; e outras despesas que incidam sobre a contratação ou decorrentes da prestação de serviços correrão por conta exclusiva da empresa concessionária, por todo o período da concessão, inclusive o Imposto sobre Serviço (ISS).

I - O estacionamento de veículos nas áreas de Estacionamento Rotativo será permitido, no horário das 7h00min (sete horas) às 19h00min (dezenove horas), de segundas às sextas-feiras, e no horário das 7h (sete horas) às 14h (quatorze horas), aos sábados, somente mediante o uso do crédito eletrônico.

Art. 10 - O período máximo de estacionamento é de até 02 (duas) horas continuadas, vedada a sua prorrogação, correspondendo ao uso de até 02 (dois) créditos eletrônicos de 01 (uma) hora.

Art. 11 - O estacionamento será isento de pagamento de preço público, nos períodos que antecederem ou ultrapassarem os previstos no Art. 9º.

Art. 12 - O preço público pelo estacionamento será cobrado mediante a venda de créditos eletrônicos, com período unitário de 01:00 (uma) hora.

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Art. 13 A receita total decorrente da operação será destinada ao pagamento da remuneração pela outorga, a cobrir os custos do sistema e a remunerar a concessionária.

Parágrafo Único. Os valores provenientes da remuneração pela outorga da concessão serão aplicados em conformidade com o previsto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro e Lei Municipal nº 919, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 14 Integram o Estacionamento Rotativo de Irecê os trechos de logradouros e vias públicas constantes no Anexo I deste Decreto.

§ 1º A critério da Administração, e atendendo às necessidades técnicas, conveniência e oportunidade para eficiência do sistema, poderá o mesmo sofrer acréscimos ou supressões de vias e logradouros não podendo em nenhuma hipótese afetar o equilíbrio econômico do contrato.

§ 2º As áreas de estacionamento deverão estar devidamente identificadas através de sinalização própria, observadas as disposições deste decreto.

Art. 15 - Os créditos de estacionamento serão vendidos, pelos funcionários da concessionária, e em postos de venda devidamente identificados, aos preços fixados pelo Município.

Parágrafo Único - O Reajuste do preço público será realizado anualmente pela variação do índice INPC positivo. O preço público também poderá ser revisado sempre que o sistema se mostrar em desequilíbrio econômico-financeiro, e dar-se-á, neste caso, mediante o cálculo de custo apresentado através de planilha a ser elaborada e protocolada pela concessionária no departamento de trânsito.

Art. 16 - Os tickets de estacionamento não necessitam ser afixados na parte frontal dos veículos

Art. 17 - Os proprietários e/ou condutores com veículos estacionados em desacordo com o regulamento da área de estacionamento rotativo, estarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro CTB, inseridas no art.181, inciso XVII, quando:

- I - exceder o período máximo de estacionamento permitido em cada área;
- II - estiver com o crédito do estacionamento, vencido;
- III - não estiver utilizando os créditos correspondentes ao tempo limite da sinalização;

Parágrafo Único - O veículo que estiver estacionado por tempo superior ao regulamentado, deverá ser retirado do local, não sendo permitido renovar o crédito ou utilizá-lo para outra vaga na mesma rua.

Art. 18 - O crédito poderá ser utilizado em qualquer vaga do sistema, própria ao seu uso, ressalvado o limite do horário fixado.

Art. 19 - Os proprietários de veículos irregularmente estacionados estarão sujeitos à notificação, aplicação de multas e demais penalidades previstas na legislação municipal em vigor. Os veículos nestas situações serão guinchados e/ou rebocados da vaga pelo agente ou autoridade de trânsito ou particular devidamente credenciado.

§ 1º - A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo, não desobriga do pagamento do preço público da vaga e os horários limites definidos de acordo com a sua utilização.

§ 2º - O uso das vagas por tempo diverso do limite estabelecido na sinalização regulamentar, para atendimento de serviços que exijam utilização especial, tais como caçambas estacionárias,

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



caminhões de mudança, transportes especiais e demais casos não previstos na lei e no regulamento, deverão obter autorização especial do órgão, autarquia e/ou autoridade de trânsito, com prazo de antecedência de dois dias úteis.

§ 3º – Serão destinadas vagas especiais do sistema para idosos, que não estão dispensados do pagamento do preço público, e deverão ser devidamente credenciados junto ao órgão, autarquia e/ou autoridade de trânsito. Referidas credenciais deverão ser afixadas na parte frontal do painel do veículo.

Art. 20 - As operações de carga e descarga de mercadorias, bebidas ou similares, junto às vias públicas localizadas nas áreas de estacionamento rotativo, deverão ser realizadas, obrigatoriamente, durante o horário compreendido entre as 20:00 (vinte) e 6:00 (seis) horas, em todos os dias da semana.

Parágrafo primeiro – Em caso de utilização de operações definidas neste artigo, deverão ser obedecidas todas as normas do sistema rotativo, quanto a horários e preço público.

Art. 21- Caberá ao departamento de trânsito municipal, criar normas necessárias à operação, fiscalização e controle do Sistema de Estacionamento Rotativo, organizando e fiscalizando o cumprimento do estabelecido pelo presente Decreto e correspondente Regulamento, se houver.

Art. 22 - Não estão sujeitos ao pagamento de preço público os veículos definidos em lei, devendo, no entanto, respeitar os períodos estipulados no sistema de rotatividade de vagas.

Parágrafo primeiro - Não caberá à Prefeitura Municipal de Irecê, e a concessionária, em caso de terceirização do sistema, qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, seus proprietários, materiais, usuários ou acompanhantes enquanto permanecerem nas Áreas de Estacionamento Rotativo ou quando os veículos delas forem guinchados.

Art. 23 - Constitui infração, e, portanto passíveis de notificação de irregularidade, toda ação ou omissão, contrária as disposição deste decreto e demais Leis pertinentes.

Parágrafo Único: A notificação de irregularidade dar-se-á através da emissão do Aviso de Irregularidade.

Art. 24 - Os proprietários e/ou motoristas de veículos estacionados em desacordo com este regulamento, e que tenham sido notificados de tal situação, mediante o aviso de irregularidade, deverão regularizar a situação com o pagamento de preço único, e aquisição de 10(dez) créditos de estacionamento, em razão do caráter educacional da norma, será descontado pelo tempo não pago e o saldo será creditado a favor do usuário em uma conta pré-pago.

§ 1º - Os usuários notificados por irregularidade terão prazo de 3 (três) dias úteis para proceder à regularização junto à operadora do sistema;

§ 2º - Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, sem a devida regularização, será a referida notificação de irregularidade convertida em multa por infração à Lei Municipal, cujo lançamento, para efeito de cobrança, será efetuado com tipificação igual ao do grupo 4 do Código Nacional de Trânsito, no art. 89, inciso XXXIX, alínea "f" - estacionamento em desacordo com a regulamentação.

§ 3º - O lançamento da multa poderá ser efetuado diretamente pela municipalidade ou pelo presidente do órgão ou autarquia municipal responsável pelo trânsito.

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



§ 4º - Caso a administração do sistema seja terceirizado na forma de concessão do serviço público, os funcionários responsáveis pela administração do sistema deverão ser credenciados junto a Prefeitura Municipal, órgão, autarquia ou autoridade municipal responsável pelo trânsito, para que possam estar habilitados a emitir avisos de irregularidade.

Art. 25 Caberá a CMTT, criar as normas necessárias à operação, fiscalização e controle do Estacionamento Rotativo, organizando e fiscalizando o cumprimento do estabelecido no presente Regulamento, assim como a resolução dos casos omissos ou a expedição de determinações gerais ou especiais de natureza complementar.

Art. 26 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irecê, em 18 de setembro de 2017.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO I

As vias e logradouros públicos pertencentes ao sistema de estacionamento rotativo serão as ruas abaixo relacionadas já definidas no Art. 3º do presente Decreto e o número de vagas estimadas para carros serão de 492 (quatrocentas e noventa e duas) vagas, e para motocicletas serão de 100 (cem), vagas estimadas para idosos serão de 25 (vinte e cinco) vagas e para portadores de necessidades especiais serão de 10 (dez) vagas, totalizando 627 (seiscentas e vinte e sete) vagas.

Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Avenida Adolfo Moitinho	Praça dos Reis	Avenida Santos Lopes
Vagas		
Carros		151
Motos		16
Idosos		3
Deficientes		1
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Rogério Nunes Dourado	Avenida Adolfo Moitinho	Rua Quinze de Novembro
Vagas		
Carros		2
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Gerçi Figueiredo	Avenida Adolfo Moutinho	Rua Quinze de Novembro
Vagas		
Carros		2
Motos		0

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Zenália Lopes	Avenida Adolfo Moitinho	Rua Antônio Otaviano Dourado
Vagas		
Carros		5
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua São João Batista	Avenida Adolfo Moitinho	Rua Antônio Otaviano Dourado
Vagas		
Carros		1
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Antônio Otaviano Dourado	Avenida Adolfo Moitinho	Rua Rogério Nunes Dourado
Vagas		
Carros		10
Motos		0
Idosos		1
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Avenida Caraíbas	Rua João D Delavor	Rua Otacílio P de Menezes

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Vagas		
Carros	10	
Motos	7	
Idosos	1	
Deficientes	1	
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Aristides Moitinho	Avenida Adolfo Moitinho	Rua Licínio Barreto
Vagas		
Carros	4	
Motos	2	
Idosos	1	
Deficientes	1	
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Praça Dr. Mario Dourado	Avenida Adolfo Moitinho	Rua José Alves A.
Vagas		
Carros	2	
Motos	5	
Idosos	0	
Deficientes	0	
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Presidente Castelo Branco	Praça Dr. Mário Dourado	Rua Catedral Arco Verde
Vagas		
Carros	9	
Motos	0	
Idosos	1	

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Travessa do Passeio	Rua Presidente Castelo Branco	Rua José Alves Andrade
Vagas		
Carros		2
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua José Alves Andrade	Rua cardeal Arco Verde	Praça Góes Calmon
Vagas		
Carros		10
Motos		0
Idosos		1
Deficientes		1
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua da Bandeira / Praça Mario Dourado	Rua José Alves Andrade	Rua Régio Emília
Vagas		
Carros		6
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua 7 de Setembro	Rua Cel. Terêncio Dourado	Rua Régio Emília

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Vagas		
Carros		13
Motos		4
Idosos		1
Deficientes		1
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Régio Emília	Rua régio Emília	Rua Licínio Barreto
Vagas		
Carros		10
Motos		0
Idosos		1
Deficientes		1
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Campos Avançado	Rua Régio Emília	Rua Cláudio Ferreira Dourado
Vagas		
Carros		15
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Noel Nuteles	Rua Régio Emília	Rua Cláudio Ferreira Dourado
Vagas		
Carros		10
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Rua Cel. Terêncio Dourado	Rua Régio Emília	Rua José Alves Andrade
Vagas		
Carros		4
Motos		2
Idosos		1
Deficientes		1
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Herculano Dourado	Rua Aristides Moitinho	Rua Aurélio José Marques
Vagas		
Carros		9
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Aurélio José Marques / com o largo da igreja	Avenida Adolfo Moitinho	Rua Júlio Pereira Nunes
Vagas		
Carros		27
Motos		4
Idosos		2
Deficientes		1
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Herculano Dourado	Rua Aristides Moitinho	Rua Aurélio José Marques
Vagas		
Carros		9

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Motos	0	
Idosos	0	
Deficientes	0	
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Avenida Tertuliano Cambuí	Rua Ângelo França Dourado	Rua Pirajucara
Vagas		
Carros	11	
Motos	5	
Idosos	0	
Deficientes	0	
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Febrônio Barreto	Avenida Tertuliano Cambuí	Rua Francisco Sena
Vagas		
Carros	14	
Motos	2	
Idosos	0	
Deficientes	0	
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Augusto Pereira Nunes	Rua Febrônio Barreto	Rua Rosalvo dourado
Vagas		
Carros	18	
Motos	0	
Idosos	0	
Deficientes	1	
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



Rua Osvaldo Dourado	Rua Aristides Moutinho	Praça Teotônio M. D. Filho
Vagas		
Carros		9
Motos		12
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Licínio Barreto	Rua Aurélio Marques	Rua Ângelo Dourado
Vagas		
Carros		10
Motos		0
Idosos		2
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Calçadão	Rua Licínio Barreto	Rua Augusto P. N.
Vagas		
Carros		0
Motos		14
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Melquíades Moutinho	Rua Augusto Pereira	Rua Ângelo Dourado
Vagas		
Carros		7
Motos		0

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Ângelo Dourado	Rua Licínio Barreto	Rua Febrônio Barreto
Vagas		
Carros		9
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Francisco Sena	Rua Licínio Barreto	Praça Renerio Dourado
Vagas		
Carros		5
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Praça Renerio Dourado	Rua Francisco Sena	Rua Juarez Costa Dourado
Vagas		
Carros		3
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Juarez Castro Dourado	Rua Melquíades Moitinho	Rua Febrônio Barreto

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Vagas		
Carros	5	
Motos	5	
Idosos	0	
Deficientes	0	
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Professor Joel Americano Lopes	Rua Febrônio Barreto	Rua João Batista
Vagas		
Carros	6	
Motos	8	
Idosos	0	
Deficientes	0	
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Rogério J. Dourado	Rua Júlio P. Nunes	Rua José A. Dourado
Vagas		
Carros	14	
Motos	10	
Idosos	4	
Deficientes	0	
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Avenida Santos Lopes / Praça Mario Dourado	Avenida Adolfo Moitinho	Rua Tiro de Guerra
Vagas		
Carros	6	
Motos	0	
Idosos	4	

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Deficientes		1
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Tiro de Guerra	Avenida Santos Lopes	Praça Clériston Andrade
Vagas		
Carros		5
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Praça Clériston Andrade		
Vagas		
Carros		26
Motos		0
Idosos		2
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Otacílio Pereira de Menezes	Rua Luiz Viana Filho	Avenida Caraíbas
Vagas		
Carros		5
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua José A. Dourado	Rua José A. Dourado	Rua Maria Conceição L. N.

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Vagas		
Carros	6	
Motos	0	
Idosos	0	
Deficientes	0	
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Praça Góes Calmon	Rua Aristes Moitinho	Rua Aurélio J. Moitinho
Vagas		
Carros	5	
Motos	0	
Idosos	0	
Deficientes	0	
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Ângelo França Dourado	Rua Augusto Pereira N.	Rua Rogério J. Dourado
Vagas		
Carros	17	
Motos	0	
Idosos	0	
Deficientes	0	
TOTAL DE VAGAS		
Carros	492	
Motos	100	
Idosos	25	
Deficientes	10	

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 127/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **ANA MARIA CAMPOS DOURADO**, portadora da Cédula de Identidade nº 03.113.990.61, inscrita no CPF sob nº 908.219.205.53 matrícula municipal nº 1242, ocupante do cargo de professora no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

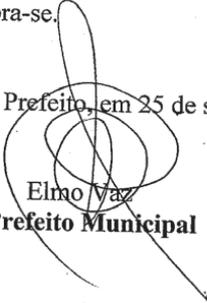
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 128/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade do servidor **ANTÔNIO DELMIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2030343099, inscrito no CPF sob nº 238.640.955.49 matrícula municipal nº 173, ocupante do cargo de vigilante no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

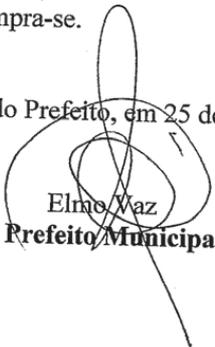
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 129/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **DJANIRA RIBEIRO MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade nº 187951373, inscrita no CPF sob nº 522.496.385.00, matrícula municipal nº 36, ocupante do cargo de professora no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

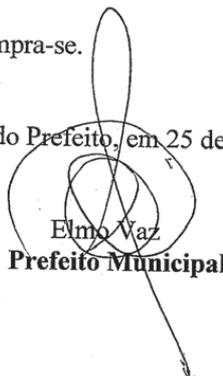
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 130/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **EDINALVA ABADE BARRETO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.923.773, inscrita no CPF sob nº 253.954.325.15, matrícula municipal nº 175, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

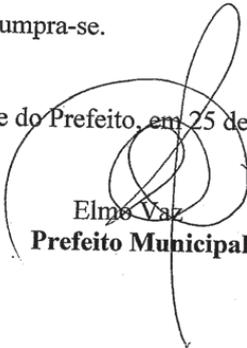
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único - Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Var
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 131/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **ELZA FRANCISCA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade nº 05.505.991.00, inscrita no CPF sob nº 593.642.545.20, matrícula municipal nº 602, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.



Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 132/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **FATIMA ANTONIETA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.762.155, inscrita no CPF sob nº 364.678.125.49, matrícula municipal nº 79, ocupante do cargo de Professor no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

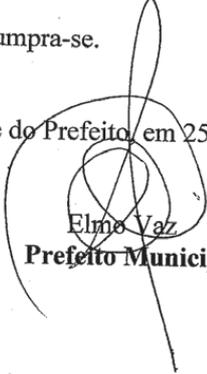
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 133/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **IAIDA MARIA NOGUEIRA FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade nº 06.811.503.27, inscrita no CPF sob nº 593.654.635-72, matrícula municipal nº 10004, ocupante do cargo de Professor no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 134/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **LIRIAM DOURADO FRANCA**, portadora da Cédula de Identidade nº 00.778.518-62, inscrita no CPF sob nº 519.880.545-91, matrícula municipal nº 549-1, ocupante do cargo de Professor no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

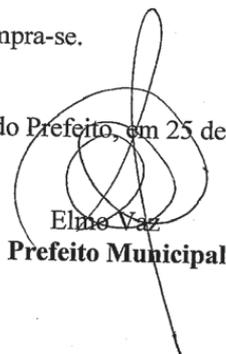
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único - Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 135/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **LUZINETE ALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 04.826.619.17, inscrita no CPF sob nº 365.848.435-72, matrícula municipal nº 10010, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

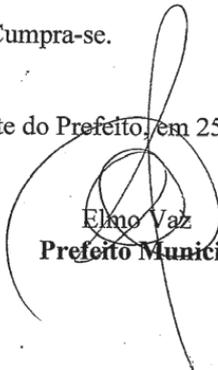
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 136/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para apurar a continuidade do servidor **MANOEL DOMINGOS DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade nº 20.624.547.59, inscrito no CPF sob nº 247.722.245-72, matrícula municipal nº 590, ocupante do cargo de Vigilante no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

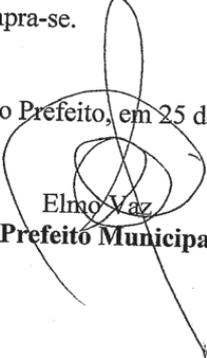
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PÓRTARIA Nº. 137/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **MARGARIDA MARTINS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 02.119.417.35, inscrita no CPF sob nº 134.920.555-91, matrícula municipal nº 614, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

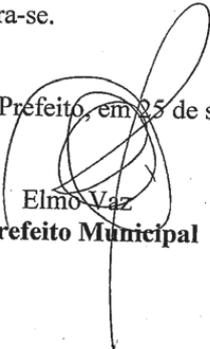
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 138/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **MARIA DE LOURDES BRITO CAMBUÍ**, portadora da Cédula de Identidade nº 0145381641, inscrita no CPF sob nº 179.955.665-49, matrícula municipal nº 94-1, ocupante do cargo de Professora no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 139/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **MARIA DE LOURDES DIAS ROSENDO**, portadora da Cédula de Identidade nº 02640696-92, inscrita no CPF sob nº 251.100.045-87, matrícula municipal nº 47, ocupante do cargo de Professora no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

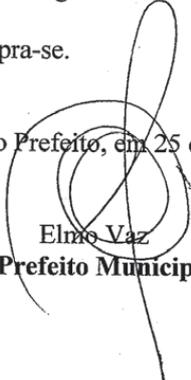
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 140/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **MARIA DE SOUZA GOUVEIA**, portadora da Cédula de Identidade nº 0288923723, inscrita no CPF sob nº 242.830.105-53, matrícula municipal nº 296-1, ocupante do cargo de Professora no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

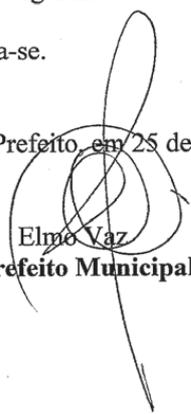
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 141/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **MARIAZINHA SOUZA ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 05.145.394-02, inscrita no CPF sob nº 527.895.605-44, matrícula municipal nº 615, ocupante do cargo de Merendeira no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

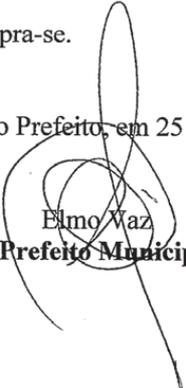
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 142/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **MARILEIDE PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 03.517.001-88, inscrita no CPF sob nº 467.968.195-00, matrícula municipal nº 73-1, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

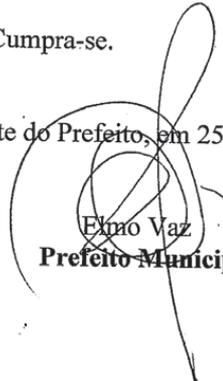
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único - Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 143/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **MARLENE BATISTA SENA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.889.568, inscrita no CPF sob nº 202.639.025-87, matrícula municipal nº 1465-1, ocupante do cargo de Professora no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

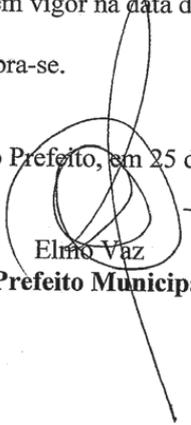
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único - Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 144/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade do servidor **MOISES CELESTINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 03.253.758-10, inscrito no CPF sob nº 317.755.785-34, matrícula municipal nº 1059, ocupante do cargo de Vigilante no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

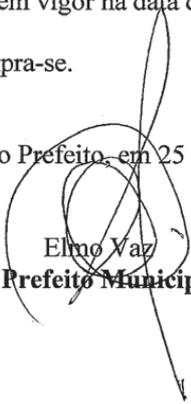
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 145/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade do servidor **REINALDO DE SOUZA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 02.818.453-01, inscrito no CPF sob nº 233.384.745-04, matrícula municipal nº 178, ocupante do cargo de Vigilante no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 146/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade do servidor **NILSON FRANCISCO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 0180359819, inscrito no CPF sob nº 202.675.505-10, matrícula municipal nº 20219, ocupante do cargo de Vigilante no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 147/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade do servidor **EDGAR DOURADO PRIMO**, portador da Cédula de Identidade nº 01.190.429.16, inscrito no CPF sob nº 069.807.405.04, matrícula municipal nº 497, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

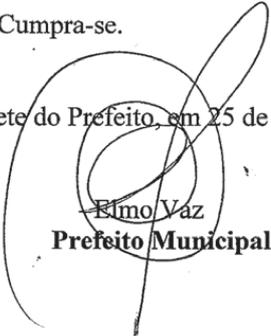
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 148/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade do servidor **VALDEMIR DOMINGOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 03.038.465-69, inscrito no CPF sob nº 340.914.085.91, matrícula municipal nº 797, ocupante do cargo de Vigilante no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

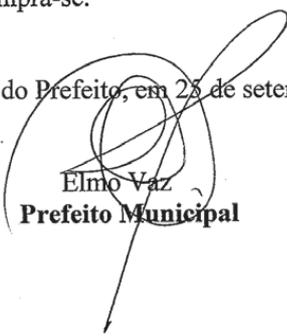
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 149/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade do servidor **JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 07.723.561-49, inscrito no CPF sob nº 645.113.678.68, matrícula municipal nº 847-1, ocupante do cargo de Motorista no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

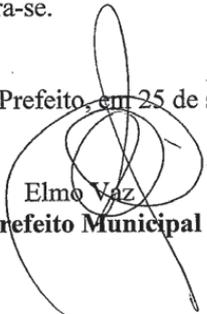
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 150/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade do servidor **RANULFO RODRIGUES BAHIA**, portador da Cédula de Identidade nº 00.755.972.09, inscrito no CPF sob nº 037.988.015.68, matrícula municipal nº 735-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

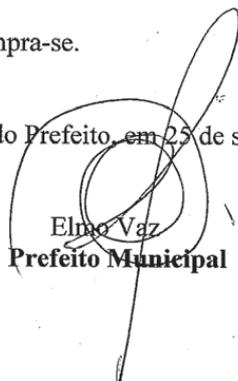
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 151/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade do servidor **ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 03.932.406-06, inscrito no CPF sob nº 404.706.015-15, matrícula municipal nº 865, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

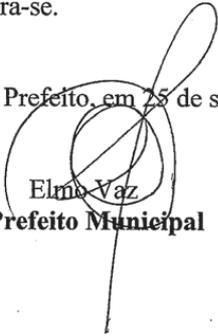
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elma Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 152/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade do servidor **ALCIMAR DA SILVA DOURADO**, portador da Cédula de Identidade nº 00.778.548-88, inscrito no CPF sob nº 029.826.335-15, matrícula municipal nº 1301, ocupante do cargo de Motorista no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

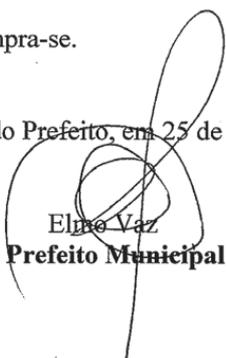
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 153/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **SINTIA CRISTINA DOURADO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 02.032.042-63, inscrita no CPF sob nº 456.641.105.20, matrícula municipal nº 101, ocupante do cargo de Professora no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

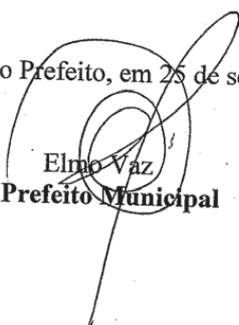
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único - Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 154/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **ZULMIRA DE SENA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 03.378.159-17, inscrita no CPF sob nº 259.302.065-20, matrícula municipal nº 166, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

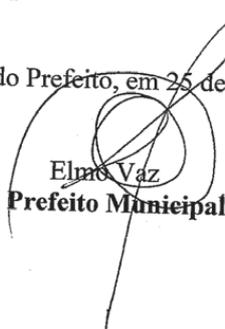
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 155/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 02.839.854.88, inscrita no CPF sob nº 349.954.395-87, matrícula municipal nº 715-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

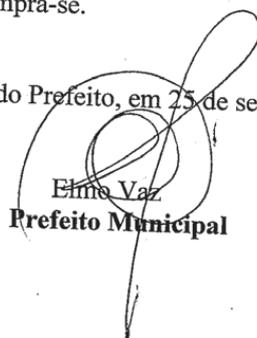
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único - Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 156/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **MARIA JOANA DE ANDRADE SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 03.141.502.42, inscrita no CPF sob nº 479.603.025-53, matrícula municipal nº 852, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elio Maz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 157/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **CARMELITA RODRIGUES DE MOURA**, portadora da Cédula de Identidade nº 03.972.227-93, inscrita no CPF sob nº 622.656.525-04, matrícula municipal nº 1025, ocupante do cargo de Cozinheira no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

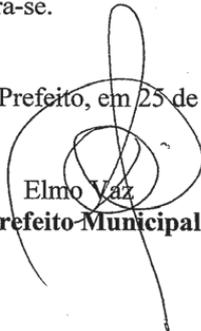
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 158/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **FRANCISCA DA SILVA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 01.551.571-08, inscrita no CPF sob nº 246.931.705.34, matrícula municipal nº 644, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

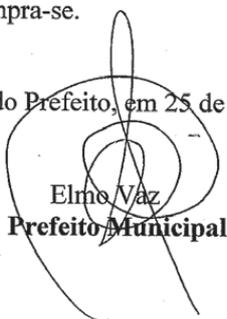
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 159/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **MARISTELA RIBEIRO COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 0239765940, inscrita no CPF sob nº 172.887.975-20, matrícula municipal nº 4301-1, ocupante do cargo de Telefonista no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elnio Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 160/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **TÂNIA DE OLIVEIRA FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade nº 0256566437, inscrita no CPF sob nº 218.375.385-49, matrícula municipal nº 679, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

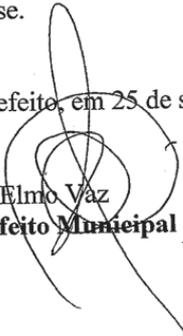
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 161/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, Processo Administrativo para apurar a continuidade da servidora **RAIMUNDA GONÇALVES DE ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 02.206.170-31, inscrita no CPF sob nº 142.488.085-87, matrícula municipal nº 126-1, ocupante do cargo de Professora no serviço público municipal após concessão de aposentadoria por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

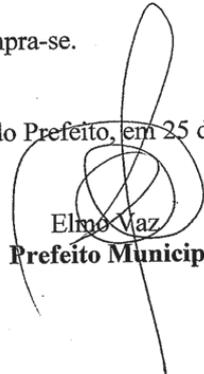
Art. 2º - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza** CPF nº 254.697.895-00, **Ivete Loula Vasconcelos** CPF nº 614.833.115-20 e **Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** CPF nº 033.382.325.78. Para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia